



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.954, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Acresce dispositivo ao Art. 34, da Lei Municipal nº 1.337, de 18 de dezembro de 2001.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 34, da Lei Municipal nº 1.337, de 18 de dezembro de 2001, acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art 34 (...)

(...)

§ 4º A inscrição de contribuinte, será ainda cancelada de ofício, tão logo a autoridade competente em visita ao estabelecimento, constate a inatividade do mesmo.

§ 5º Após a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º, a Fazenda Municipal poderá realizar a inscrição de novos contribuintes no endereço cuja a inscrição anterior foi cancelada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 20 de junho de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/_____

Procuradoria Jurídica